



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.305 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.012.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

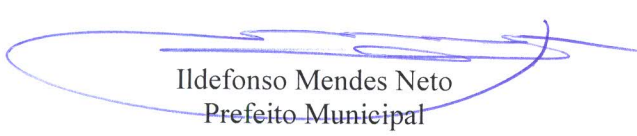
<u>01 – CHEFIA EXECUTIVO</u>	02 – Fundo Municipal Assist. Social		
016 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<u>02 – ADM COORDENAÇÃO</u>	01 – Administração Geral		
031 – 31.90.11.00.00	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
<u>04 – ENSINO</u>	01 – Ensino Infantil		
054 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
<u>04 – ENSINO</u>	02 – Ensino Fundamental		
065 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
<u>04 – ENSINO</u>	03 – FUNDEB		
087 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<u>05 – SAUDE SANEAMENTO</u>	01 – Administração		
104 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	75.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.

- Outras Transf. Correntes

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2.012.


Ildelfonso Mendes Neto
Prefeito Municipal


Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 12 de Dezembro de 2.012.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos